

Edital de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares Municipais

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA ESCOLHA E NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE GESTOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Gestor Escolar nos termos da Lei Municipal Nº 1.079/2010 do PCCR.

DECLARA:

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para a nomeação de 12 (Doze) cargos em comissão de Gestor Escolar, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Número de Vagas: 12 (doze) para Gestores, conforme Quadro de disponibilidade de vagas no Anexo I.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a comissão nomeada através da Portaria Educação nº 001/2023.

1.3. O Processo Seletivo será composto pelo curso online na plataforma conexões educar por prova ao final do último módulo, títulos (avaliação curricular), entrevista e validação do Plano de Gestão Escolar.

1.4. O exercício das funções do cargo em comissão dos gestores escolares aprovados e classificados na Seleção Simplificada serão de 02 (anos) anos, podendo o mesmo diretor participar de novo processo seletivo, desde que, apresente plano de gestão para os próximos 02 (dois) anos e atenda todos os demais requisitos previstos na legislação.



PREFEITURA DA

GAMELEIRA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1.5. Os gestores escolares aprovados, classificados e nomeados poderão ser destituídos de suas funções, antes de completado o período de atuação determinado no item 1.4, por deliberação do conselho escolar e deliberação da assembleia geral da escola, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente virtual, no período compreendido entre 25, 26 e 29 à 31 de maio de 2023, através do site: <https://conexoeseducar.com.br/ava>, devendo a documentação solicitada no item 3, ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação;

2.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

2.5. As inscrições deferidas de acordo com o estabelecido no presente edital serão divulgadas no Site oficial da Prefeitura e nos murais da Secretaria Municipal de Educação.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

I - Ser integrante da carreira do Magistério Público Municipal efetivo ou contratado ou esteja cedido/permutado para a rede municipal, ou tê-lo integrado no ano anterior a seleção, em uma das seguintes classes:

a) Classes de Docentes efetivos e temporários;

b) Classes de Suporte Pedagógico: Supervisor de Ensino Coordenador de área de conhecimento e Coordenador pedagógico;

II - Ter cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório, caso seja efetivo e 3 (três) anos de experiência comprovada no Sistema Público ou em instituição de Ensino Particular para contratados;

III - possuir formação para o magistério, com Licenciatura Plena em qualquer área de atuação da Educação Básica;



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

IV – Não estar respondendo processo administrativo disciplinar;

V - Não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3(três) últimos anos anteriores a data do pleito;

VI - Não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

VII- Não ocupar cargos eletivos ou comissionados na rede estadual ou em outros municípios;

VIII - Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação e Esportes e pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A escolha do Gestor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Gameleira-PE será realizada em quatro etapas contínuas e sucessivas, a saber:

I – Todos os inscritos participarão de um curso de nivelamento em Gestão Escolar, através de a Plataforma Conexões Educar. Serão avaliados por módulos, sendo o último deles uma prova: atendendo aos critérios de desempenho, tem caráter eliminatório, visa a avaliação de conhecimentos relativos à gestão da escola pública;

II - Entrevista: atendendo aos critérios de desempenho, tem caráter eliminatório, consiste em avaliação comportamental dos candidatos por psicóloga na presença da comissão de seleção simplificada. Destinada à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes em função de um perfil preestabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:

- a) Visão Sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento.



PREFEITURA DA

GAMELEIRA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

II - Experiência Profissional e Títulos atendendo aos critérios de mérito, tem caráter classificatório com pontuação e critérios definidos em edital próprio.

IV - Plano de Gestão Escolar, etapa consultiva, para o período referente ao mandato pretendido, à comunidade escolar, pautado nos indicadores de resultados: IDEB, IDEPE e SAEPE, conforme anexo VII.

5. DA ENTREVISTA E VALIDAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. A entrevista dos candidatos acontecerá nos dias 13 à 16 de junho de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, das 08h00min às 12h00min, e no período da tarde no horário de 14h00min às 16h00min.

5.2. A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com o intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar.

5.3. Durante a entrevista o candidato deverá entregar seu Plano de Gestão Escolar, para validação.

5.4. A entrevista e validação do Plano de Gestão Escolar valerão até 10 (dez) pontos.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A avaliação curricular se dará por meio da análise dos títulos do candidato e sua experiência, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

6.2. Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, no período compreendido entre 26, 29 à 31 de maio e 01 de junho de 2023, das 8h às 13h na Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A avaliação curricular será distribuída da seguinte forma:

Título	Pontos
Licenciatura Plena em Pedagogia	1,5
Licenciatura na Área da Educação	1,0
Especialização em gestão escolar ou gestão pública	1,5
Certificado de Mestrado na área da educação	1,5
Certificado de Doutorado na área da educação	2,0
Experiência em gestão de escola pública	1,0 por ano completo de experiência conforme declaração do ente federado (limitado a 3,0 pontos)



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

6.4. A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 5.2.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação levará em consideração a pontuação obtida nos itens descritos no artigo 4.1 do edital.

8. DA VALIDADE

8.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

- a) - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- b) - deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- c) - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho;

d) - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

10.3. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

10.4. Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à avaliação escrita, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

10.5. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

10.6. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

10.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do processo seletivo, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;

c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar; Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Os gestores escolares nomeados receberão como remuneração conforme a Lei Municipal Nº 1.079/2010 do PCCR.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

12.2. O resultado da seleção será publicado no endereço eletrônico <https://conexoeseducar.com.br/ava>, no mural de avisos da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação, no dia 20 de junho de 2023.

12.3. O prazo para interposição de recursos será até 22 de junho de 2023.

12.4. Os recursos a que se refere o item anterior, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

12.5. Em 23 de junho de 2023, será publicado os resultados dos recursos protocolados.

12.6. O resultado final, após eventuais recursos, será publicado no endereço eletrônico <https://conexoeducar.com.br/ava>, no mural de avisos da Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de junho de 2023.

12.7. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo comissionado de Gestor Escolar e Gestor Adjunto, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais e do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Gameleira, 25 de maio de 2023.

FERNANDA MARCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária de Educação de Gameleira





PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
ANEXO I

ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMEROS DE VAGAS

Nº	ESCOLA MUNICIPAL
01	Creche Municipal Maria Amélia Lapa - CEMAL
02	Municipal Arlindo Sobrinho
03	Municipal Amélia Monteiro
04	Municipal Dom Eliseu
05	Municipal João Felipe
06	Municipal José Basílio da Silva
07	Municipal Presidente Castelo Branco
08	Municipal Maria Edith Cavalcante
09	Municipal Maria José Cavalcante
10	Municipal Cachoeira Lisa Engenho Duas Barras
11	Municipal Juracira de Almeida Amorim Engenho Pau Sangue
12	Municipal Marquês de Olinda

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GESTOR ESCOLAR

1. Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
2. Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
3. Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
4. Zelar pela segurança, aproveitamento, manutenção e recuperação dos bens da escola;
5. Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
6. Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
7. Escalar o período de férias dos funcionários;
8. Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
9. Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
10. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
11. Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
12. Acompanhar a escrituração escolar;
13. Manter em dia a escrita contábil;
14. Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos;
15. Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
16. Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
17. Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos;
18. Comunicar às autoridades de ensino ou à diretoria geral da entidade educacional, os trabalhos pedagógicos- administrativos da escola enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados para possibilitar-lhes o controle do processo administrativo;
19. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
20. Executar outras tarefas correlatas, à critério do superior imediato.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
25 de maio de 2023	Publicação deste Edital
26, 29 de maio à 01 de junho de 2023	Período de inscrições e entrega de documentos
02 de junho a 13 de junho de 2023	Curso de Gestão Escolar (online)
13 a 16 de junho de 2023	Entrevistas e entrega do Plano de Gestão Escolar
20 de junho de 2023	Publicação do Resultado da Seleção
22 de junho de 2023	Prazo Final para Interposição de Recurso do Resultado
23 de junho de 2023	Publicação dos resultados dos Recursos protocolados
26 de junho de 2023	Resultado Final após Recursos
27 de junho de 2023	Publicação do Resultado Final
03 de julho de 2023	Nomeação



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
ANEXO IV
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Currículo atualizado, cópia e original do diploma (frente e verso) e declaração das experiências apresentadas;
2. Cópia e original de documento de identificação oficial com foto;
3. Cópias e original de CPF, Título e quitação eleitoral;
4. Cópia de reservista, para os homens;
5. 01 Foto 3x4;
6. Cópia do comprovante de residência;
7. Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Gameleira-PE; e
8. Declaração de disponibilidade de horário para o exercício da função;



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Estado _____, DECLARO para os devidos fins que disponho de horário para fins de exercício da função de Gestor Escolar ou Gestor Adjunto.

Gameleira (PE), ____ de _____, de _____.

DECLARANTE

10 DE ABRIL DE 1896

ANEXO VI

RECURSO À SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

Nome do Candidato (a): _____ CPF: _____

Secretaria Municipal de Educação do Município de Gameleira. Como candidato (a) ao Processo Seletivo Interno para o Cargo de Gestor (a) Escolar Municipal, solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

Local: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)

Atenção:

1. Apresentar argumentações claras e concisas.
2. Especificar o componente da etapa a que se refere o recurso.

ANEXO VII

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA

REFERENCIAL TEÓRICO:

Apresentar referencial teórico que sustentará o trabalho desenvolvido na escola e processo de ensino e aprendizagem.

OBJETIVO GERAL:

De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão.

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:

O Diagnóstico é uma das etapas mais importantes de todo planejamento, pois representa o momento em que se confronta a realidade com o que se pretende alterar. Para que o diagnóstico apresente a realidade da escola, em sua complexidade, precisa ser elaborado com a participação da comunidade escolar. Para tanto, quanto mais informações relevantes puderem ser reunidas no diagnóstico, maiores as chances de o plano ser bem elaborado. Assim, é importante descrever:

Dimensão socioeconômica

Caracterização da clientela da escola, considerando:

- Renda familiar.
- Nível de instrução dos pais ou responsáveis.
- Profissões predominantes dos pais ou responsáveis.
- Procedência das famílias.
- Etnias (percentuais aproximados).
- Participação das famílias em organizações comunitárias.

Dimensão Pedagógica

- Processo de ensino-aprendizagem.
 - Conteúdos curriculares e sua adequação
- Orientação curricular com foco no que ensinar: conceitos e conteúdos para a Educação Básica



- Metodologia de ensino.
- Avaliação da aprendizagem.
- Relação professor/estudante.

PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- Reuniões pedagógicas, cursos, seminários.
- Projetos pedagógicos.
- Matrícula.
- Rendimento: Aprovação, reprovação e abandono.
- Desempenho acadêmico dos estudantes em avaliações externas (SAEB, SAEPE, IDEB, ENEM, olimpíadas nacionais).
- Acompanhamento das atividades de aprendizagem dos estudantes pelos pais.

Dimensão administrativa

- Formação acadêmica e profissional do corpo docente e diretivo.
- Condições de trabalho, inclusive o plano de valorização dos profissionais da educação.
- Forma de atendimento dos estudantes, pais e professores.
- Documentação dos estudantes e professores.
- Proposta de Avaliação Institucional.
- Participação da comunidade escolar nas instâncias deliberativas da escola.

Dimensão financeira

- As alternativas de captação (PDDE) e aplicação dos recursos financeiros para melhorar a permanência do estudante na escola:
Planejamento de aquisições diversas (material didático-pedagógico, material de consumo, reparos nas instalações físicas, outros), cursos de formação dos profissionais da escola, participação em feiras, seminários, etc.

Dimensão física

- Instalações gerais: biblioteca (espaço físico, acervo, serviços oferecidos), secretaria, salas de aula e outras, sanitários, etc.
- Instalações, condições materiais de laboratórios específicos: ciências, sala de tecnologias, etc.
- Condições de acessibilidade para pessoa/estudante com deficiência.
- Áreas de convivência e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais.
- Local de alimentação e de oferta de serviços.

METAS:



São de natureza quantitativa. As metas devem ser globais, por dimensão, tendo por referência o tempo de vigência do plano de gestão escolar. Vale lembrar que as metas devem convergir com o objetivo e devem ter o foco na superação das limitações apontadas no diagnóstico.

GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AÇÕES:

São os meios para atingir as metas e objetivos, considerando as medidas que visam sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico, referente à dimensão pedagógica, administrativa, financeira e física. Se as ações forem bem definidas e executadas as metas e objetivos serão atingidos. É necessário que o proponente apresente pelo menos uma ação dentro de cada dimensão, caso não haja nenhuma ação prevista para determinada dimensão, faz-se necessário justificar o motivo.

Cada ação apresentada deverá contemplar os itens abaixo:

- Objetivos específicos: Definir os objetivos específicos das ações, por dimensão.
- Período: Estabelecimento de data para a realização da ação.
- Público Alvo: A quem se destina a ação.
- Recurso: Apontar o recurso financeiro que será utilizado para a realização da ação.
- Responsáveis pela ação: Definir quem será responsável pela execução de cada ação.

AValiação DO PLANO:

Apontar o método e a periodicidade da avaliação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessários.

REFERÊNCIAS:

Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

